



Governo do Distrito Federal
Vice-Governadoria

Equipe de Planejamento da Contratação - OS nº 99 de 16/08/2024

Estudo Técnico Preliminar - VGDF/EPCTM-OS99

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se de demanda acerca da necessidade de **contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de lavanderia e de higienização, tratamento, conservação e impermeabilização** de bens móveis desta Vice-Governadoria do Distrito Federal.
- 1.2. Inicialmente, cumpre observar que os itens contemplados nesta oficialização originou-se do seguinte Processo SEI: 04043-00000103/2024-18.
- 1.3. A pretensa contratação envolve a prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reúso, sob situações higiênicas-sanitárias adequadas, e a prestação dos serviços de higienização e impermeabilização de estofados e tapetes, incluindo a desodorização, eliminação de pó, manchas, bactérias, fungos, coliformes totais e fecais a serem realizados no local indicado pela CONTRATANTE.
- 1.3.1. A prestação do serviço realizar-se-á nas dependências da CONTRATADA (lavanderia externa), onde as roupas e tecidos em geral serão processados.
- 1.3.2. O objeto da prestação dos serviços de lavanderia inclui a coleta e o transporte da roupa suja nas dependências da CONTRATANTE e seu transporte até as dependências da CONTRATADA; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa à rouparia ou setor indicado pela CONTRATANTE.
- 1.3.3. A Contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições para suprir a necessidade de desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.
- 1.4. A prestação dos serviços de higienização e impermeabilização de estofados e carpetes inclui a desodorização, eliminação de pó, manchas, bactérias, fungos, coliformes totais e fecais.
- 1.5. Os serviços solicitados são essenciais à conservação dos bens móveis desta Pasta, haja vista a necessidade e manutenção das condições necessárias de conservação, asseio e higiene para que os usuários que atuam em funções institucionais, bem como a imprescindibilidade de um ambiente adequadamente mantido em bom estado. Ademais, a limpeza e higienização de tais itens assegura uma maior durabilidade dos mesmos.
- 1.6. Considerando a indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro de servidores desta Pasta para a execução desses serviços de limpeza e conservação em suas várias especialidades, a medida se demonstra imprescindível para o atendimento das finalidades institucionais deste Órgão.
- 1.7. Assim, conforme se extrai do Despacho – VGDF/SUAG (148526439), a contratação de empresa especializada é escolha inteligente e estratégica, pois além de contribuir para o requinte e elegância dos espaços, esta Pasta recebe figuras políticas de grande impacto para o Distrito Federal e diversas demandas em consonância com as políticas públicas e missão institucional da Vice-Governadoria, o que faz com que a necessidade de um espaço agradável e funcional seja ainda maior, requerendo bens móveis em bom estado de limpeza e conservação.
- 1.8. Por conseguinte, essa necessidade básica é traduzida como um serviço de extrema necessidade, pois acarretará benefícios imediatos, considerando: a manutenção da uniformidade, padrão de higiene, boa apresentação pessoal, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; economicidade na ação, considerando o aspecto custo-benefício, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração – consideramos a contratação destes serviços adequada, pois a contratação de terceiros, neste caso, elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura, maquinário e contratação de mão de obra para realização dos referidos serviços, que não se caracteriza como ação principal, e sim como acessório à realização da missão institucional da Vice Governadoria.
- 1.9. Assim, a presente instrução é essencial em razão da necessidade em atender a atual demanda.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

- 2.1. Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/21 e o art. 38 e seguintes do Decreto Distrital nº 44.330/23, faz-se necessário harmonizar a demanda com o plano de contratações anual, quando existente, além do necessário alinhamento com as leis orçamentárias. É essencial abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar o processo de contratação.
- 2.2. Desta forma, conforme Memorando 87 (150683316), verifica-se a inclusão dos itens no Plano de Contratações Anual (PCA), em atendimento às determinações legais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.0.1. DO SERVIÇO DE LAVANDERIA

- 3.0.1.1. A prestação desses serviços envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas.
- 3.0.1.2. O processamento das roupas será executado nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.
- 3.0.1.3. O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reúso, quais sejam:

- I - Coleta da roupa suja no local indicado pela CONTRATANTE;
- II - Conferência e retirada da roupa suja;
- III - Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;
- IV - Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia;
- V - Lavagem da roupa suja;
- VI - Secagem e calandragem da roupa limpa;
- VII - Separação e embalagem da roupa limpa;
- VIII - Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE.

3.0.1.4. A empresa CONTRATADA deve reparar ou repor os produtos em caso de danificação.

3.0.2. DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO

- 3.0.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados pela CONTRATANTE, podendo ser na Residência Oficial do Lago Sul, Lago Sul, Brasília/DF, ou nas dependências da Vice-Governadoria localizadas no Palácio do Buriti e no Anexo do Buriti.

3.0.2.2. A execução do serviço de higienização e impermeabilização é executado de forma composta, devendo abranger uma higienização e uma impermeabilização, tendo em vista que a impermeabilização só pode ocorrer com a superfície limpa, para garantir que nenhuma sujeira fique presa no tecido.

3.0.2.3. A CONTRATANTE rejeitará o serviço e o fornecimento em desacordo com as especificações contratadas.

3.0.2.4. Quanto aos serviços de limpeza, tratamento, conservação e higienização, de estofados e tapetes, estes deverão ser realizados previamente à impermeabilização, devendo-se estar inclusos todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, EPI's e insumos eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

3.0.2.5. Os serviços descritos quanto aos estofados, englobam a limpeza, higienização e remoção de manchas, com a utilização de técnica de lavagem, com utilização de máquinas industriais extrativas, xampu bactericida e sistema de secagem rápida.

3.0.2.6. Os serviços deverão incluir a desodorização, remoção de pó, manchas, bactérias, fungos e coliformes totais e fecais dos estofados e carpetes.

3.0.2.7. A umidade residual deverá ser mínima e suficiente para desaparecer em seis horas após o término do serviço, em temperatura ambiente.

3.0.2.8. O processo de limpeza dos assentos e encostos das cadeiras consiste em: retirar toda sujeira, remover as manchas e restabelecer a aparência original.

3.0.2.9. Após o processo de lavagem, deverá ser aplicado um produto impermeabilizante a fim de proteger o tecido de futuras manchas e prolongar a boa aparência. O produto impermeabilizante não deverá alterar a aparência original, nem a maciez do tecido.

3.0.2.10. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar produtos e insumos devidamente registrados na ANVISA e que possuam em sua composição agentes que evitem ou inibam a propagação de chamas.

3.0.2.11. O serviço deverá ser realizado com produtos e maquinário apropriados para lavagem, secagem e impermeabilização de estofados. Deixando-os secos e sem odor, apropriados ao seu uso no dia útil subsequente ao serviço.

3.0.2.12. Os agentes que executarão os serviços devem comparecer devidamente uniformizados, identificado, portando os Equipamentos de EPI's necessários.

3.0.2.13. O produto usado na lavagem deve ser de responsabilidade da CONTRATADA e de boa qualidade, objetivando obter excelência nos serviços prestados.

3.0.2.14. O serviço deverá ser executado com a mais completa higiene através da eliminação das sujeiras fixadas de forma que as fibras e as cores sejam preservadas.

3.0.2.15. A empresa CONTRATADA deve reparar ou repor os produtos em caso de danificação.

4. DOS REQUISITOS

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A pretensa contratação envolve serviços de lavanderia e higienização, tratamento, conservação e impermeabilização que exigem inevitavelmente, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis.

4.2. REQUISITOS TEMPORAIS

4.2.1. Os serviços deverão ser ofertados prioritariamente em dias úteis, das 8h às 18h, e, excepcionalmente, poderá ser solicitada pela CONTRATANTE a prestação de serviços aos finais de semana ou feriados, mediante disponibilidade da CONTRATADA.

4.2.2. Os serviços de higienização, tratamento, conservação e impermeabilização deverão ser prestados nas dependências da CONTRATANTE.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Considerando os **critérios de sustentabilidade** ambiental para a contratação de serviços previsto no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº257, de 30 de junho de 1999.

4.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado.

4.4.1.1. Ao Licitante caberá a comprovação de ao menos 01 (uma) execução de serviço semelhante ao objeto deste instrumento, observando-se os parâmetros acima.

4.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

5.1. A proposição visa contratar os seguintes itens:

ITEM 01 - Roupas de cama, mesa e banho – Lavar e passar (Unidade)
CATSERV 19542

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. Semanal	QUANT. Mensal	QUANT. Trimestral
1	Cortina em linho sintético, com forro Blackout, para trilho suíço efeito ilhós 160x263cm.	und	-x-	x	X
2	Cortina em linho sintético, com forro Blackout, para trilho suíço efeito ilhós 180x263cm.	und	-x-	-x-	X
3	Cortina em linho sintético, com forro Translucido, para trilho suíço efeito ilhós 252x263cm.	und	-x-	-x-	X
4	Cortina em linho sintético, com forro Translucido, para trilho suíço efeito ilhós 990x263cm.	und	-x-	-x-	X
5	Cortina em linho sintético, com forro Translucido, medindo 20m linear.	und	-x-	-x-	X
6	Guardanapos em tecido 100%algodão, na cor branca, 11x22cm	und	20	-x-	-x-
7	Guardanapos em tecido, na cor branca, 30x40cm.	und	20	-x-	-x-
8	Guardanapos em tecido, na cor dourada, 30x40cm.	und	15	-x-	-x-
9	Guardanapos em tecido, na cor preta, 30x40cm.	und	15	-x-	-x-
10	Jogo americano poliéster e linho branco, na cor branca, 45x30cm	und	8	-x-	-x-
11	Toalhas de mesa em tecido poliéster e algodão, cor branca, em 1,60x2,20mt	und	8	-x-	-x-
12	Lençol com elástico 300 fios em algodão, padrão Queen, cor branca.	und	3	-x-	-x-
13	Lençol superior 300 fios em algodão, padrão Queen, cor branca.	und	3	-x-	-x-
14	Fronhas 300 fios em algodão, padrão Queen, cor branca	und	6	-x-	-x-
15	Cobre-leito dupla face 300 fios em algodão, padrão Queen, cor branca	und	-x-	x	5
16	Porta-travesseiros 300 fios em algodão, padrão Queen, cor branca	und	-x-	8	-x-
17	Almofadas, padrão Queen	und	-x-	-x-	8
18	Colcha 300 fios em algodão, padrão Queen, cor branca	und	-x-	6	-x-
19	Porta travesseiro 300 fios em algodão, padrão Queen, cor branca	und	-x-	8	-x-
20	Lençol com elástico 300 fios em algodão, padrão Casal, cor branca.	und	3	-x-	-x-
21	Lençol superior 300 fios em algodão, padrão Casal, cor branca.	und	3	-x-	-x-
22	Fronhas 300 fios em algodão, padrão Casal, cor branca.	und	6	-x-	-x-
23	Cobre-leito dupla face 300 fios em algodão, padrão Casal, cor branca	und	-x-	x	3
24	Porta-travesseiros, 300 fios em algodão, padrão Casal, cor branca	und	4	-x-	-x-
25	02 almofadas, padrão Casal	und	-x-	-x-	-x-
26	Almofadas em tricô 30x30, Enchimento Fibra Siliconada: Poliéster.	und	-x-	4	-x-
27	Toalhas de banho Adulto, cor branca e demais cores	und	8	-x-	-x-
28	Toalha de rosto adulto, cor branca e demais cores	und	4	-x-	-x-
29	Toalha de piso banheiro, na cor branca e demais cores	und	4	-x-	-x-
30	Tapete branco em algodão 100% POLIÉSTER. Medida: 50x80cm.	und	4	-x-	-x-
31	Saia de cama box, malha impermeável, padrão Queen, cor branca	und	x	-x-	-x-
32	Capa Protetora impermeável, padrão Queen, na cor branca.	und	-x-	-x-	-x-
33	Capa Protetora impermeável, padrão Casal, na cor branca.	und	-x-	-x-	-x-
34	Capa protetora impermeável de travesseiro, na cor branca.	und	-x-	8	-x-
35	Peseira em tricô, tear 100% algodão.	und	-x-	3	-x-
36	Tapete Banheiro Antiderrapante Lavável ,na cor branca e demais cores	und	4	-x-	-x-
37	Pano de prato, 40x70cm.	und	2	-x-	-x-
38	Provisão para serviços eventualmente necessários e não contemplados nesta relação				

ITEM 02 - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO**CATSERV 17132****POLTRONAS, CADEIRAS, SOFÁS E OUTROS MOVEIS EM TECIDO PARA LAVAGEM A SECO E IMPERMEABILIZAÇÃO**

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QU
1	Sofá revestido em linho na cor cru, medidas 280x100cm almofadas de encosto em enchimento em fibra siliconada 20cm.	und	
2	Sofá revestido em linho, com espuma D-28, 85/94cm altura 275x/280cm largura 80/88cm profundidade.	und	
3	Sofá em tecido de linho, cor branca, 220x100cm.	und	
4	Sofá de 04 lugares em tecido tipo Nobuque.	und	
5	Cabeceira estofada modulada acolchoada med. 400x110cm, tecido revestimento Suede.	und	
6	Estofado, c/03 lugares, rev. em TECIDO aveludado, med. 2,10x0,90x0,86m.	und	
7	Sofá 4 lugares revestido em camurça – tecido.	und	
8	Poltrona clássica, estilo Luis XV, assento em linho cru.	und	
9	Poltrona em tecido verde com pintura laqueada, estrutura em madeira.	und	
10	Poltrona em madeira, em tecido tipo linho sintético na cor branca, 77 alturax71cm de profundidade.	und	
11	Poltrona em tecido nobre, na cor cru, estofada em espuma D-28 ou D-33, encosto com almofada, 76/80alt 85/90 larg 80cm profun.	und	
12	Poltrona em tecido de algodão e poliéster, espumas D-23 ou D-36 base em madeira.	und	
13	Poltrona em tecido de linho, estilo clássico, em madeira Marrom Escuro.	und	
14	Cadeira em madeira com assento em tecido de linho Bege e encosto em palha.	und	
15	Sofá de 02 lugares em tecido, cor clara	und	
16	Poltrona em madeira, assento e encosto em tecido	und	
17	Provisão para serviços eventualmente necessários e não contemplados nesta relação		

SOFÁS/POLTRONAS PARA TRATAMENTO EM COURO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
18	Sofá 02 lugares com braços, assento e encosto em couro natural preto, medindo 158x90x85cm.	und	
19	Poltrona com encosto e assento, puff com espuma D28, em couro marrom.	und	
20	Sofa de 03 lugares, medindo 212xx85x72cm, revestido em couro sintetico	und	
21	Sofá de três lugares com revestimento em courotex, medindo 80x45x190cm.	und	
22	Sofá em couro marrom, Medidas: 244X94cm	und	
23	Sofá em couro. Medida:220X100cm	und	
24	Poltrona em couro e madeira. Medidas 71X84cm	und	
25	Sofá 3 lugares, em couro preto, estrutura em madeira de lei, assento em almofada solta, medindo 220x90x85cm.	und	
26	Sofá de 1 lugar em couro.	und	
27	Sofá de 1 lugar revestido em courvim preto – couro.	und	
28	Sofá de 3 lugares em couro, medindo 200x80;	und	
29	Sofá de 3 lugares em couro, medindo 180x80	und	
30	Sofá de 2 lugares em couro, medindo 120x65	und	
31	Poltrona executiva de 1 lugar, revestido em courvim	und	
32	Sofá de 2 lugares revestido em courvim preto – couro.	und	
33	Cadeiras em madeira, com assento em couro	und	
34	Banquetas com assento em couro	und	
35	Provisão para serviços eventualmente necessários e não contemplados nesta relação		

TAPETES – LAVAGEM A SECO E IMPERMEABILIZAÇÃO (M³)			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
36	Tapete tipo persa, 400x300cm, em cores nobres e vibrantes com toque macio, fios de alta qualidade.	und	
37	Tapete cinza claro, medindo 250x250cm, material 100% polipropileno.	und	
38	Tapete cinza claro 480x310cm em material 100% polipropileno.	und	
39	Tapete cinza claro, medindo 200x300cm, material 100% polipropileno.	und	
40	Tapete decorativo cor clara e neutra, 400x300cm.	und	
41	Tapete preto, medindo 150x200, material polipropileno	und	
42	Tapete decorativo, med. 300x250cm.	und	
43	Tapete decorativo 300x200cm	und	
44	Tapete decorativo, medindo 200x100	und	
45	Provisão para serviços eventualmente necessários e não contemplados nesta relação		
CADEIRA, PUFF E TAPETE EM SISAL PARA LAVAGEM A SECO			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
46	Cadeira Císal	und	
47	Puff redondo de cisal	und	
48	Tapete em cisal, medindo aproximadamente 4,79x2,73	und	
49	Provisão para serviços eventualmente necessários e não contemplados nesta relação		

5.2. A estimativa apresentada tem como fundamento a necessidade de profissionais para atender às demandas na Residência Oficial da Vice-Governadoria, no Gabinete da Vice-Governadoria localizada no Palácio do Buriti.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros Órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6.2. Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e, em especial, os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias, conforme especificado no quadro abaixo:

PREGÃO	DESCRIÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 Processo Administrativo nº 56/2024	Registro de preços para Contratação de empresa especializada para a limpeza profunda dos carpetes e reforma com impermeabilização das poltronas do auditório, nas quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital, visando garantir um ambiente mais saudável, seguro e agradável para todos os usuários do Conselho Regional de Corretores de Imóveis para a sede do CRECI/MT em Cuiabá/MT.
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTOFADOS E CARPETES, incluindo a desodorização, eliminação de pó, manchas, bactérias, fungos, coliformes totais e fecais, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste edital e em seus anexos, referente ao processo nº 2240.2024.
EDITAL DE LICITAÇÃO 1-2019 - Ministério da Educação	Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de serviços de limpeza, higienização e impermeabilização de lona, tendas, estofados para atender às necessidades do campus Porto velho Calama do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PROCESSO Nº: 2023/275541	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia, para lavagem de roupas das Unidades de Acolhimento à Pessoa Idosa Lar da Providência, Nosso Lar Socorro Gabriel e do Abrigo Estadual de Mulheres de Belém, em ambiente externo e nas dependências da contratada, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SDE n.º 078/2023	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA – PARTICIPAÇÃO AMPLA da FUNDAÇÃO CASA - Centro de atendimento socioeducativo ao adolescente

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENXOVAL A FIM DE PROMOVER A ASSISTÊNCIA ADEQUADA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE.
-----------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. As Planilhas Comparativas de Preços (150619811 e 150621647) foram elaboradas nos termos descritos no [DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023](#) e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

7.2. Consoante o art. 88 do referido Decreto, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica – Nfe;
- II - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail.

7.3. O referido decreto, no art. 88, parágrafo único, estabelece que a pesquisa de preço deve ser realizada de forma mais ampla possível e composta de, no mínimo, três valores válidos. Entretanto, possibilita a utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção dos valores de referência, devendo ser descrito e justificado.

7.4. Assim, a Planilha Comparativa de Preços foi realizada da seguinte forma, sendo que o valor estimado foi definido com base no menor preço aferido, utilizando-se os seguintes parâmetros de forma combinada:

- 7.4.0.1. Relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica – Nfe, e justificativa em caso de ausência;
- 7.4.0.2. Pesquisa direta com três fornecedores privados.

a) As pesquisas de preço com fornecedor direto foram realizadas a fim de subsidiar a composição do mapa comparativo de preços com levantamento de mercado, mediante solicitação formal por e-mail (ID SEI 150584984).

b) Informa-se que a justificativa de escolha destes fornecedores se dá mediante o fato de que estes estão domiciliados no âmbito do Distrito Federal; com descrição de atividade econômica principal em conformidade ao objeto; e ainda que possuem a situação cadastral ativa.

7.5. Para a realização da pesquisa de preços foram observadas as especificações ou descrições do objeto a ser adquirido ou contratado e, sempre que possível, os seguintes fatores intervenientes no preço, dentre outros:

- 7.5.1. o quantitativo total do objeto e a potencial economia de escala;
- 7.5.2. o local de execução do objeto;
- 7.5.3. a influência da sazonalidade no preço do objeto;
- 7.5.4. as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem, execução do serviço, formas de pagamento e garantias exigidas;

7.6. Para cada item cotado, foi aplicado o cálculo da mediana do conjunto de valores encontrados na pesquisa de preço, nos quais aqueles que apresentaram valores 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores à mediana foram considerados exorbitantes e inexecutable, sendo descartados da composição da mediana.

7.7. A partir dos valores encontrados, foram calculadas a média e a mediana dos valores válidos, os quais foram obtidos com base em pelo menos três preços válidos, de forma que o valor referência final de cada item foi o menor preço obtido entre a média e a mediana.

7.8. A medida adotada traz eficiência e vai ao encontro da vantajosidade almejada pela Administração.

7.9. **Observando o modelo de elaboração de proposta de preço, o licitante deverá observar como parâmetro para a apresentação das propostas os valores referências como máximos, constantes no Termo de Referência, impondo-se ao licitante preencher e adequar a proposta conforme sua realidade.**

7.10. Com efeito, a Administração não pode fazer ingerência sobre os preços dos particulares, tendo cada empresa a liberdade de cotar os valores de acordo as normas que lhes são incidentes e as possibilidades de cada qual, à vista de suas estruturas físicas e econômicas.

7.11. Assim, conforme a estimativa de preço, nas quais foram consideradas valores de mercado:

ITEM 01: Serviços de Lavanderia							
CATSERV 19542							
Roupas de cama, mesa e banho – Lavar e passar (Unidade)							
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. Semanal	QUANT. Mensal	QUANT. Trimestral	QUANT. Semestral	QTD
1	Cortina em linho sintético, com forro Blackout, para trilho suíço efeito ilhós 160x263cm.	und	-x-	x	X	2	
2	Cortina em linho sintético, com forro Blackout, para trilho suíço efeito ilhós 180x263cm.	und	-x-	-x-	X	1	
3	Cortina em linho sintético, com forro Translucido, para trilho suíço efeito ilhós 252x263cm.	und	-x-	-x-	X	1	
4	Cortina em linho sintético, com forro Translucido, para trilho suíço efeito ilhós 990x263cm.	und	-x-	-x-	X	1	
5	Cortina em linho sintético, com forro Translucido, medindo 20m linear.	und	-x-	-x-	X	1	
6	Guardanapos em tecido 100%algodão, na cor branca, 11x22cm	und	20	-x-	-x-	-x-	

7	Guardanapos em tecido, na cor branca, 30x40cm.	und	20	-x-	-x-	-x-	
8	Guardanapos em tecido, na cor dourada, 30x40cm.	und	15	-x-	-x-	-x-	
9	Guardanapos em tecido, na cor preta, 30x40cm.	und	15	-x-	-x-	-x-	
10	Jogo americano poliéster e linho branco, na cor branca, 45x30cm	und	8	-x-	-x-	-x-	
11	Toalhas de mesa em tecido poliéster e algodão, cor branca, em 1,60x2,20mt	und	8	-x-	-x-	-x-	
12	Lençol com elástico 300 fios em algodão, padrão Queen, cor branca.	und	3	-x-	-x-	-x-	
13	Lençol superior 300 fios em algodão, padrão Queen, cor branca.	und	3	-x-	-x-	-x-	
14	Fronhas 300 fios em algodão, padrão Queen, cor branca	und	6	-x-	-x-	-x-	
15	Cobre-leito dupla face 300 fios em algodão, padrão Queen, cor branca	und	-x-	x	5	-x-	
16	Porta-travesseiros 300 fios em algodão, padrão Queen, cor branca	und	-x-	8	-x-	-x-	
17	Almofadas, padrão Queen	und	-x-	-x-	8	-x-	
18	Colcha 300 fios em algodão, padrão Queen, cor branca	und	-x-	6	-x-	-x-	
19	Porta travesseiro 300 fios em algodão, padrão Queen, cor branca	und	-x-	8	-x-	-x-	
20	Lençol com elástico 300 fios em algodão, padrão Casal, cor branca.	und	3	-x-	-x-	-x-	
21	Lençol superior 300 fios em algodão, padrão Casal, cor branca.	und	3	-x-	-x-	-x-	
22	Fronhas 300 fios em algodão, padrão Casal, cor branca.	und	6	-x-	-x-	-x-	
23	Cobre-leito dupla face 300 fios em algodão, padrão Casal, cor branca	und	-x-	x	3	-x-	
24	Porta-travesseiros, 300 fios em algodão, padrão Casal, cor branca	und	4	-x-	-x-	-x-	
25	02 almofadas, padrão Casal	und	-x-	-x-	-x-	6	
26	Almofadas em tricot 30x30, Enchimento Fibra Siliconada: Poliéster.	und	-x-	4	-x-	-x-	
27	Toalhas de banho Adulto, cor branca e demais cores	und	8	-x-	-x-	-x-	
28	Toalha de rosto adulto, cor branca e demais cores	und	4	-x-	-x-	-x-	
29	Toalha de piso banheiro, na cor branca e demais cores	und	4	-x-	-x-	-x-	
30	Tapete branco em algodão 100% POLIÉSTER. Medida: 50x80cm.	und	4	-x-	-x-	-x-	
31	Saia de cama box, malha impermeável, padrão Queen, cor branca	und	x	-x-	-x-	2	
32	Capa Protetora impermeável, padrão Queen, na cor branca.	und	-x-	-x-	-x-	2	
33	Capa Protetora impermeável, padrão Casal, na cor branca.	und	-x-	-x-	-x-	1	
34	Capa protetora impermeável de travesseiro, na cor branca.	und	-x-	8	-x-	-x-	
35	Peseira em tricô, tear 100% algodão.	und	-x-	3	-x-	-x-	
36	Tapete Banheiro Antiderrapante Lavável ,na cor branca e demais cores	und	4	-x-	-x-	-x-	
37	Pano de prato, 40x70cm.	und	2	-x-	-x-	-x-	
38	Provisão para serviços eventualmente necessários e não contemplados nesta relação						
TOTAL ITEM 01							

ITEM 02 - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO

CATSERV 17132

POLTRONAS, CADEIRAS, SOFÁS E OUTROS MOVEIS EM TECIDO PARA LAVAGEM A SECO E IMPERMEABILIZAÇÃO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. anual de limpeza impermeabilização
1	Sofá revestido em linho na cor cru, medidas 280x100cm almofadas de encosto em enchimento em fibra siliconada 20cm.	und	1
2	Sofá revestido em linho, com espuma D-28, 85/94cm altura 275x/280cm largura 80/88cm profundidade.	und	1
3	Sofá em tecido de linho, cor branca, 220x100cm.	und	1
4	Sofá de 04 lugares em tecido tipo Nobuque.	und	1
5	Cabeceira estofada modulada acolchoada med. 400x110cm, tecido revestimento Suede.	und	1
6	Estofado, c/03 lugares, rev. em TECIDO aveludado, med. 2,10x0,90x0,86m.	und	1
7	Sofá 4 lugares revestido em camurça – tecido.	und	1
8	Poltrona clássica, estilo Luis XV, assento em linho cru.	und	2
9	Poltrona em tecido verde com pintura laqueada, estrutura em madeira.	und	2
10	Poltrona em madeira, em tecido tipo linho sintético na cor branca, 77 alturax71cm de profundidade.	und	2
11	Poltrona em tecido nobre, na cor cru, estofada em espuma D-28 ou D-33, encosto com almofada, 76/80alt 85/90 larg 80cm profun.	und	2
12	Poltrona em tecido de algodão e poliéster, espumas D-23 ou D-36 base em madeira.	und	6
13	Poltrona em tecido de linho, estilo clássico, em madeira Marrom Escuro.	und	2
14	Cadeira em madeira com assento em tecido de linho Bege e encosto em palha.	und	6
15	Sofá de 02 lugares em tecido, cor clara	und	1
16	Poltrona em madeira, assento e encosto em tecido	und	2
17	Provisão para serviços eventualmente necessários e não contemplados nesta relação		10%

TOTAL

SOFÁS/POLTRONAS PARA TRATAMENTO EM COURO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. Anual
18	Sofá 02 lugares com braços, assento e encosto em couro natural preto, medindo 158x90x85cm.	und	1
19	Poltrona com encosto e assento, puff com espuma D28, em couro marrom.	und	1
20	Sofa de 03 lugares, medindo 212xx85x72cm, revestido em couro sintético	und	1
21	Sofá de três lugares com revestimento em courotex, medindo 80x45x190cm.	und	1
22	Sofá em couro marrom, Medidas: 244X94cm	und	1
23	Sofá em couro. Medida:220X100cm	und	1
24	Poltrona em couro e madeira. Medidas 71X84cm	und	1
25	Sofá 3 lugares, em couro preto, estrutura em madeira de lei, assento em almofada solta, medindo 220x90x85cm.	und	1
26	Sofá de 1 lugar em couro.	und	2
27	Sofá de 1 lugar revestido em courvim preto – couro.	und	2
28	Sofá de 3 lugares em couro, medindo 200x80;	und	1
29	Sofá de 3 lugares em couro, medindo 180x80	und	1
30	Sofá de 2 lugares em couro, medindo 120x65	und	1
31	Poltrona executiva de 1 lugar, revestido em courvim	und	2
32	Sofá de 2 lugares revestido em courvim preto – couro.	und	1
33	Cadeiras em madeira, com assento em couro	und	14
34	Banquetas com assento em couro	und	4
35	Provisão para serviços eventualmente necessários e não contemplados nesta relação		10%

TOTAL			
TAPETES – LAVAGEM A SECO E IMPERMEABILIZAÇÃO (M²)			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. Anual
36	Tapete tipo persa, 400x300cm, em cores nobres e vibrantes com toque macio, fios de alta qualidade.	und	1
37	Tapete cinza claro, medindo 250x250cm, material 100% polipropileno.	und	1
38	Tapete cinza claro 480x310cm em material 100% polipropileno.	und	1
39	Tapete cinza claro, medindo 200x300cm, material 100% polipropileno.	und	3
40	Tapete decorativo cor clara e neutra, 400x300cm.	und	1
41	Tapete preto, medindo 150x200, material polipropileno	und	1
42	Tapete decorativo, med. 300X250cm.	und	3
43	Tapete decorativo 300x200cm	und	1
44	Tapete decorativo, medindo 200x100	und	1
45	Provisão para serviços eventualmente necessários e não contemplados nesta relação		20%
TOTAL			
CADEIRA, PUFF E TAPETE EM SISAL PARA LAVAGEM A SECO			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. Anual
46	Cadeira Císal	und	3
47	Puff redondo de císal	und	1
48	Tapete em císal, medindo aproximadamente 4,79x2,73	und	1
49	Provisão para serviços eventualmente necessários e não contemplados nesta relação		10%
TOTAL			
TOTAL ITEM 02			

7.12. Assim, conforme a estimativa de preço, nas quais foram consideradas valores de mercado, segue o valor total:

- **ITEM 01:** Serviços de Lavanderia: R\$ 138.360,02 (cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta reais e dois centavos)
- **ITEM 02:** Serviços de Higienização, Tratamento, Conservação e Impermeabilização: R\$ 60.211,99 (sessenta mil duzentos e onze reais e noventa e nove centavos)

VALOR TOTAL	R\$ 198.572,09 (cento e noventa e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos)
--------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço continuado de lavanderia e de higienização, tratamento, conservação e impermeabilização de bens móveis desta Vice-Governadoria do Distrito Federal.

8.2. A critério da Administração, os serviços poderão também ser executados em localidade diversa da expressa neste estudo, mas sempre no Distrito Federal.

8.3. A nova contratação visa atender as necessidades do uso contínuo e diários realizados na residência do Lago Sul e do Gabinete da Vice Governadora. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições das suas atribuições finalísticas, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades inerentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério deste órgão.

8.4. A duração inicial pretendida referente aos serviços elencados neste Estudo será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, de acordo com o previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/21.

8.5. O início da execução será imediatamente após a assinatura do contrato.

8.6. Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade.

8.7. Deverão ser utilizados produtos de limpeza e impermeabilização adequados à natureza dos serviços.

8.8. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.8.1. É vedado a intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.9. A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme instrumento contratual.

- 8.10. É imprescindível que a CONTRATADA disponibilize os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 8.11. A CONTRATADA deve fornecer mão de obra qualificada e experiente e demais itens nas especificações estabelecidas neste Estudo Preliminar e no Termo de Referência.
- 8.12. A CONTRATADA deve realizar o serviço objeto deste Estudo Preliminar de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade e nem a necessidade de realizar eventuais contratações adicionais.
- 8.13. Os profissionais que prestarão serviços deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços, conforme o cronograma e a metodologia a serem estabelecidos pela fiscalização contratual.
- 8.14. Os quantitativos são estimados, ou seja, a quantidade estimada poderá sofrer alteração para mais ou para menos, com a finalidade de se adequar a real necessidade.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. De acordo com a Decisão 02/2012 proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, o parcelamento do objeto da licitação é possível, desde que haja comprovada vantajosidade para a Administração, nos seguintes termos:

“verificada a divisibilidade material do objeto a ser licitado, cabe ao administrador, caso não o parcele em itens ou licitações distintas, demonstrar previamente e no processo administrativo da licitação, a ausência das circunstâncias previstas no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93;”

- 9.2. Ainda no que tange aos instrumentos normativos, a Decisão Normativa nº 02/2012 no Tribunal de Contas do Distrito Federal diz:

“[...] Art. 1º. Os órgãos e entidades do Distrito Federal, nas licitações e contratações públicas que venham a realizar, deverão:

a) Quanto ao parcelamento:

a.1. Considerar que o parcelamento do objeto não se opera apenas pela via formal, sendo, também, atendido pelo parcelamento material, por intermédio da permissão para que empresas em consórcios venham a participar do certame, atendendo às disposições contidas nos artigos 23, §1º, e 15, IV, com a redação do art. 33, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possa propiciar, para o caso concreto, a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme prevê o art. 3º da mesma lei;

a.2. Observar que:

1 - verificada a divisibilidade material do objeto a ser licitado, cabe ao administrador, caso não o parcele em itens ou licitações distintas, demonstrar previamente e no processo administrativo da licitação, a ausência das circunstâncias previstas no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93;

2 - o bem principal deve ser licitado separadamente dos acessórios e das pertencas, a exemplo de obras e equipamentos, sendo que, em caso da opção pelo não parcelamento, deverá ser demonstrado o custo-benefício dessa escolha sob aspectos de expressividade dos valores envolvidos, incidência de BDI e possibilidade de restrição à competitividade, entre outros, bem como deverão ser apresentados os eventuais impedimentos de ordem técnica e econômica;

3 - o parcelamento material poderá propiciar a seleção da proposta mais vantajosa especialmente nas licitações de objeto de grande complexidade, ou seja, objeto heterogêneo e indissociável cujos serviços mais relevantes demandem a conjugação de empresas com especialidades diversas e/ou complementares para sua boa consecução, sem prejuízo da aplicação dessa forma de parcelamento a outros casos em que puder proporcionar tal benefício à Administração;

4 - com vistas ao aproveitamento da economia de escala, é possível, em uma licitação dividida em lotes e/ou itens, a apresentação, pelos interessados, em envelopes distintos, de propostas de preço tanto para os lotes e/ou itens licitados individualmente como uma proposta de preços geral para todos os lotes e/ou itens, sendo condicionante para a vitória dessa proposta geral que ela seja inferior à somatória das melhores propostas individuais de preços para os lotes e/ou itens, bem como que os preços sejam exequíveis, conforme disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, e que na hipótese de aditamento contratual, o valor total despendido não supere aquele que se obteria com a adjudicação das propostas individuais. Além disso, deverá ficar justificado nos autos da licitação que a complexidade da contratação da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, pretendida pelo certame, caso ocorra a adjudicação de todos lotes e/ou itens a um único licitante, não provocará o risco de inadimplência do contratado, nas condições e prazos convencionados;

a.3. Aceitar as seguintes situações, sem prejuízo de outras, como justificativas técnicas para o não parcelamento formal:

1 - interferência de uma obra ou serviço em outros a ponto de comprometer suas execuções, a segurança ou a qualidade dos serviços;

2 - interdependência entre os diversos componentes das obras ou serviços, o que transforma o objeto num conjunto indissociável, como a construção de uma única instalação, em que obras e serviços devem ser executados de forma sincronizada, sob pena de comprometer o resultado esperado, tanto em termos de cumprimento de cronograma, quanto em relação à qualidade dos serviços e à perfeita delimitação da responsabilidade técnica;

3 - realização de serviços indissociáveis, com interdependência entre seus componentes, onde a execução de um dos itens leva a consequências imprevisíveis na execução de outro(s), necessitando evidenciar os aspectos de ordem técnica que inviabilizam a integração de obras, serviços e equipamentos executados/fornecidos por diferentes empresas; na medida do possível, essa demonstração deve ser realizada considerando cada obra ou serviço em relação aos demais itens componentes do objeto; e

4 - atendimento do princípio da padronização, visando assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre todas as obras civis de instalações prediais, cujas unidades devem funcionar em perfeita integração e de forma a não trazer risco ao funcionamento dos sistemas; [...].”

- 9.3. O Tribunal de Contas da União é taxativo quanto à necessidade de parcelamento do objeto, desde que seja tecnicamente e economicamente viáveis, e ainda não enseje em prejuízos financeiros. À vista disso, destaca-se os Acórdãos 827/2007 - Plenário e 607/2008 - Plenário (Sumário), respectivamente:

Divido o objeto da contratação em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, buscando a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, evitando contratar em conjunto objetos de natureza díspares, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

A Administração deve, também, **promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável.**

- 9.4. Dessa maneira, aquela Corte de Contas ainda proferiu no manual de Orientações e Jurisprudência sobre Licitações e Contratos que:

“Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de **vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de móveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc.**” (TCU. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU.

4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 238-239)

- 9.5. A presente justificativa foi elaborada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lavanderia, higienização, tratamento, conservação e impermeabilização, **contemplando a divisão do objeto em dois itens distintos**. Embora o objeto contratado seja divisível em diferentes tipos de serviços, a fragmentação inadequada poderia acarretar prejuízos à eficiência e à economicidade da contratação, bem como comprometer a execução plena dos serviços.

9.6. Considerando as particularidades dos serviços a serem contratados, a divisão em **DOIS ITENS** se faz necessária para otimizar a gestão e assegurar a qualidade na execução dos trabalhos. O primeiro ITEM (ITEM 01) será dedicado aos serviços de lavanderia, incluindo o recolhimento, procedimento de lavagem (passadas e embaladas) externamente e entrega dos itens. O segundo ITEM (ITEM 02) abrangerá os serviços de higienização, tratamento, conservação e impermeabilização, realizados in loco.

9.7. Fracionar o objeto em múltiplos itens isolados poderia comprometer a coesão e a eficiência dos serviços prestados. Os serviços de lavanderia, por exemplo, demandam uma cadeia de ações interligadas, desde o recolhimento dos itens até a entrega final, todas devendo ser geridas de forma unificada para evitar falhas e garantir a qualidade. Similarmente, a higienização e o tratamento realizados in loco exigem uma abordagem integrada para assegurar a conservação e a impermeabilização adequadas dos materiais.

9.8. A eventual contratação de múltiplas empresas para executar partes distintas dos serviços poderia resultar em descoordenação, onde uma falha em qualquer etapa comprometeria o resultado final. Tal situação traria prejuízos significativos à execução contratual, afetando diretamente a eficácia dos serviços essenciais ao funcionamento do órgão.

9.9. Outro fator crucial é a segurança institucional, especialmente considerando que a execução dos serviços se dá tanto fora quanto dentro das dependências do órgão. A entrega dos itens de lavanderia, por exemplo, requer um controle rigoroso para preservar a privacidade e a segurança das operações. Dividir o contrato entre várias empresas aumentaria o número de agentes externos envolvidos, o que poderia expor o órgão a riscos desnecessários.

9.10. No que tange à logística, a divisão dos serviços em dois itens facilita a gestão do contrato, permitindo um acompanhamento mais próximo e eficaz das atividades.

9.11. A opção por dividir os serviços em dois Itens também é vantajosa do ponto de vista econômico. Esta abordagem possibilita que as empresas especializadas em cada tipo de serviço participem da licitação, ampliando o número de concorrentes e, por conseguinte, potencializando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.12. A agregação dos serviços de lavanderia em um único item e dos serviços in loco em outro propicia economia de escala, uma vez que permite aos licitantes otimizar seus processos operacionais. Além disso, o parcelamento evita a superposição de custos que ocorreria caso diferentes empresas fossem responsáveis por partes fragmentadas dos serviços.

9.13. Diante do exposto, justifica-se a decisão de agrupar os serviços de lavanderia, higienização, tratamento, conservação e impermeabilização em dois ITENS distintos:

- **ITEM 01:** Serviços de Lavanderia.
- **ITEM 02:** Serviços de Higienização, Tratamento, Conservação e Impermeabilização.

9.14. Essa divisão otimiza a logística, assegura a qualidade dos serviços prestados, maximiza a segurança institucional e promove a competitividade na licitação, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de lavanderia e de higienização, tratamento, conservação e impermeabilização de bens móveis desta Vice-Governadoria do Distrito Federal, espera-se atender com eficácia as demandas dos eventos realizados neste Órgão, garantindo o bem-estar das pessoas envolvidas, assim como o bom andamento das atividades.

10.2. Os serviços solicitados são essenciais à conservação dos bens móveis desta Pasta, haja vista a necessidade e manutenção das condições necessárias de conservação, asseio e higiene para que os usuários que atuam em funções institucionais, bem como a imprescindibilidade de um ambiente adequadamente mantido em bom estado. Ademais, a limpeza e higienização de tais itens assegura uma maior durabilidade dos mesmos.

10.3. Assim, a contratação de empresa especializada é escolha inteligente e estratégica, pois além de contribuir para o requinte e elegância dos espaços, esta Pasta recebe figuras políticas de grande impacto para o Distrito Federal e diversas demandas em consonância com as políticas públicas e missão institucional da Vice-Governadoria, o que faz com que a necessidade de um espaço agradável e funcional seja ainda maior, requerendo bens móveis em bom estado de limpeza e conservação.

10.4. Por conseguinte, essa necessidade básica é traduzida como um serviço de extrema necessidade, pois acarretará benefícios imediatos, considerando: a manutenção da uniformidade, padrão de higiene, boa apresentação pessoal, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; economicidade na ação, considerando o aspecto custo-benefício, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração – consideramos a contratação destes serviços adequada, pois a contratação de terceiros, neste caso, elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura, maquinário e contratação de mão de obra para realização dos referidos serviços, que não se caracteriza como ação principal e sim de acessório a realização da missão institucional da Vice Governadoria.

10.5. Desse modo, os serviços de lavanderia e de higienização, tratamento, conservação e impermeabilização são importantes e necessários, visto que contribuem, indiretamente, para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e das autoridades, em razão de serem executados por mão de obra especializada para o desenvolvimento das atividades inerentes às funções.

10.6. Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que a terceirização contemplará a Administração com serviços, recursos humanos e materiais inerentes à atividade, dispensando a sobrecarga com gerenciamento direto envolvido com contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá necessidade de adequação no ambiente, uma vez que a CONTRATANTE já possui os bens necessários à realização dos serviços e que os serviços de lavanderia serão executados na dependência da CONTRATADA.

11.2. Além disso, existem servidores aptos para acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Com base nisso, serão designados servidores para exercerem as funções de Fiscais do Contrato de modo a aferir se a aquisição será executada em conformidade com o que fora contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Considerando a natureza do objeto da pretendida contratação, este Órgão não possui contratações similares que abranjam o objeto.

12.2. Diante disso, constatou-se que as características da contratação proposta estão devidamente amparadas e em conformidade com as definições da Natureza de Despesa destinada a esse fim.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de limpeza. É preciso transparência nos processos de fabricação industrial para orientação do consumidor no momento da sua escolha de compra.

13.2. A contratação dos serviços de limpeza deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

- 13.3. A empresa a ser contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, previstos no caderno de logística, conforme a IN nº07, como:
- 13.3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 13.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 13.3.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança;
- 13.3.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregado, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 13.3.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.
- 13.3.6. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 13.3.7. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.
- 13.3.8. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.
- 13.3.9. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.
- 13.3.10. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.
- 13.3.11. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.
- 13.3.12. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.
- 13.3.13. É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis;
- 13.3.14. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Diante exposto, esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, porquanto está em consonância com as necessidades institucionais e com as políticas públicas a serem realizadas pelo Órgão.
- 14.2. Com os devidos fundamentos e justificativas de preços estimados, juntamente com a devida pesquisa, a **manifestação conclusiva** é que a presente contratação torna-se viável, desde que atenda todos os itens aqui especificados, haja vista que há adequação da pretensa contratação com o atendimento da necessidade a que se destina.

Equipe de Planejamento da Contratação:

CINTHYA TORRES MOTA

Matrícula: 1.712.575-8

BRENDA DE CASTRO NOVAES

Matrícula: 1.715.844-3

SIDINEI FERREIRA DE ANDRADE *

Matrícula: 1.690.296-3

* O servidor Sidnei não ocupa mais o cargo nesta Vice Governadoria (150846074).



Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA TORRES MOTA - Matr.1712575-8**, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação, em 16/09/2024, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA DE CASTRO NOVAES - Matr.1715844-3**, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação, em 16/09/2024, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=150944669 código CRC= 593DD23B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - <https://www.vice.df.gov.br>